

**REDE METODISTA DE EDUCAÇÃO DO SUL
CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA – IPA**

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE
ARQUITETURA E URBANISMO**

PORTO ALEGRE

2016

**HISTÓRICO DE REVISÕES DO REGULAMENTO DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC**

Revisão	Alteração	Data
	Emissão inicial do documento, elaborado em conjunto com a revisão do projeto pedagógico do curso e realização do TCC em um semestre.	16/12/2013
001	Revisão geral do documento, considerando melhorias e ajustes a partir das sugestões dos professores envolvidos nas bancas (avaliadores/as e orientadores/as) e consolidação no NDE do Curso de Arquitetura e Urbanismo.	22/07/2014
002	Alteração do material de entrega da banca final	03/08/2016

SUMÁRIO

DO CONCEITO	4
CAPÍTULO II	4
DOS OBJETIVOS	4
CAPÍTULO III	4
DAS CARACTERÍSTICAS	4
CAPÍTULO IV	5
DOS PROCEDIMENTOS	5
CAPÍTULO V	5
DAS ATRIBUIÇÕES.....	5
SEÇÃO I.....	5
DO/A COORDENADOR/A	5
SEÇÃO II.....	6
DO/A PROFESSOR/A DA DISCIPLINA	6
SEÇÃO III.....	7
DO/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A.....	7
SEÇÃO IV	8
DO/A ALUNO/A	8
SEÇÃO V	9
DO/A AVALIADOR/A DAS BANCAS	9
CAPÍTULO VI.....	10
DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	10
CAPÍTULO VII.....	11
DAS BANCAS.....	11
SEÇÃO I.....	12
DA AVALIAÇÃO INICIAL.....	12
SEÇÃO II.....	12
DA BANCA INTERMEDIÁRIA	12
SEÇÃO III.....	13
DA BANCA FINAL	13
CAPÍTULO VIII.....	14
DAS AVALIAÇÕES.....	14
CAPÍTULO IX.....	15
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

CAPÍTULO I

DO CONCEITO

Art. 1º. O Trabalho de Curso, determinado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, conforme Resolução nº 2, de 17 de junho de 2010, da Câmara de Educação Superior – Conselho Nacional de Educação – Ministério da Educação, e denominado de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), trata de componente curricular obrigatório, realizado ao longo do último ano do curso como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação de pesquisa aplicada ao projeto.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ministério da Educação e o Projeto Pedagógico do Curso de Arquitetura e Urbanismo, o TCC objetiva:

I – sintetizar, integralizar e consolidar os conhecimentos do/a discente adquiridos ao longo do curso, por meio da resolução de um problema de Arquitetura e Urbanismo que demonstre a qualidade projetual, teórica e tecnológica do trabalho;

II – verificar as condições do/a aluno/a em solucionar a articulação da proposta projetual com os diversos sistemas e subsistemas;

III – buscar a solução de problemas considerando condicionantes éticas, sociais, étnicas, técnicas, ambientais e artísticas.

CAPÍTULO III

DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 3º. O TCC constitui-se em trabalho individual, com tema de livre escolha do/a aluno/a nas áreas de atuação da profissão, atendendo às normativas e orientações do curso e conforme as atribuições profissionais do/a Arquiteto/a e Urbanista, regulamentadas pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

I – A disciplina de TCC não possui avaliação complementar e tampouco prevê qualquer tipo de recuperação.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º. O TCC deverá ser desenvolvido em um semestre, sob orientação de um/a professor/a Arquiteto/a e Urbanista do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 5º. Conforme o Projeto Pedagógico do Curso, o/a aluno/a só poderá realizar o TCC após a aprovação em todas as disciplinas de Projeto de Arquitetura e Urbanismo e a integralização das disciplinas dos Núcleos de Conhecimentos de Fundamentação e de Conhecimentos Profissionais.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do/a Coordenador/a

Art. 6º. São atribuições do/a professor/a coordenador/a de TCC:

I – coordenar as ações do TCC;

II – definir o calendário das atividades dos trabalhos e da realização das bancas no início de cada semestre letivo;

III – definir o conteúdo mínimo e o formato das apresentações de cada etapa do trabalho;

IV – definir os critérios para a avaliação dos trabalhos – fichas de avaliação;

V – definir os/as orientadores/as, mediante indicação de nome e ordem de preferência por parte dos/as alunos/as e disponibilidade dos/as professores/as;

VI – estabelecer contato com alunos/as possíveis formandos/as antes do início do semestre para receber a indicação de preferência de professores/as orientadores/as e temas dos trabalhos de conclusão;

VII – manter contato com o/a professor/a da disciplina de TCC e, quando necessário, com os/as professores/as orientadores/as e alunos/as orientandos/as para acompanhamento da execução das etapas do trabalho;

VIII – consultar sempre que necessário a coordenação e o Colegiado do Curso;

IX – organizar as bancas de avaliação, com auxílio do/a professor/a da disciplina e dos/as professores/as orientadores/as;

X – convidar um/a avaliador/a Arquiteto/a e Urbanista não pertencente à Instituição de Ensino para compor a Banca Final;

XI – participar como avaliador/a da validação do tema, terreno e condicionantes do projeto no início do semestre – Avaliação Inicial;

XII – solicitar à coordenação do curso os certificados de participação para os/as professores/as orientadores/as e os/as avaliadores/as das bancas finais e entregar aos/às professores/as.

§ 1º A organização e o funcionamento do TCC serão coordenados por um/a professor/a Arquiteto/a e Urbanista do curso de Arquitetura e Urbanismo desta instituição de ensino, indicado/a pelo Colegiado do Curso e instituído/a pela coordenação do curso.

§ 2º O/A coordenador/a de TCC indicará, no caso do/a aluno/a não ser aceito/a por nenhum/a professor/a orientador/a, o nome do/a professor/a orientador/a para o/a aluno/a com aval da coordenação do curso.

§ 3º O/A coordenador/a de TCC fica impedido/a de ser orientador/a de TCC no curso de Arquitetura e Urbanismo.

Seção II

Do/a Professor/a da Disciplina

Art. 7º. São atribuições do/a professor/a da disciplina de TCC:

I – elaborar e divulgar aos/às alunos/as o plano de ensino da disciplina;

II – manter atualizadas as informações da disciplina (aulas, avaliações, material de apoio, frequência) no sistema de informações da instituição (Siga);

III – divulgar aos/às alunos/as o calendário das atividades dos trabalhos e da realização das bancas no início de cada semestre letivo;

IV – divulgar aos/às alunos/as o conteúdo mínimo e o formato das apresentações de cada etapa do trabalho;

V – divulgar aos/às alunos/as os critérios para a avaliação dos trabalhos – fichas de avaliação;

VI – promover reuniões com os/as professores/as orientadores/as dos trabalhos para acompanhar o desenvolvimento e a frequência das atividades;

VII – mediar os problemas inerentes às relações entre orientadores/as e orientandos/as;

VIII – ministrar aulas ao longo do semestre, promovendo esclarecimentos e assessoramentos ao grupo de alunos/as no desenvolvimento dos seus trabalhos;

IX – receber dos/as orientadores/as as fichas de acompanhamento de orientação dos/as alunos/as;

X – participar de todas as etapas de avaliação e bancas do TCC, compilar os resultados das avaliações e divulgar as notas aos/às alunos/as e demais professores/as avaliadores/as;

XI – auxiliar o/a coordenador/a de TCC na organização e condução das bancas de avaliação;

XII – organizar os trabalhos dos/as alunos/as, bem como os formulários de avaliação e frequência preenchidos ao longo do semestre para serem entregues à coordenação do curso (arquivo, acervo, divulgação);

XIII – distribuir os trabalhos entregues pelos/as alunos/as aos/às professores/as avaliadores/as e orientadores/as para avaliação prévia, conforme cronograma do TCC.

Parágrafo único: O/A professor/a da disciplina fica impedido/a de ser orientador/a de TCC no curso de Arquitetura e Urbanismo do IPA.

Seção III

Do/a Professor/a Orientador/a

Art. 8º. São atribuições do/a professor/a orientador/a do TCC:

I – informar o/a professor/a da disciplina, por escrito, o aceite do convite de orientação;

II – estabelecer locais, datas e horários para as orientações;

III – orientar o desenvolvimento dos trabalhos de seus/suas orientandos/as;

IV – realizar encontros presenciais com frequência semanal para orientação dos trabalhos;

V – controlar a frequência dos/as alunos/as nos encontros presenciais e informar quaisquer situações não conformes ao/à professor/a da disciplina;

VI – entregar as fichas de acompanhamento de orientação e frequência dos/as alunos/as ao/à professor/a da disciplina no final do semestre letivo;

VII – acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, bem como o cumprimento das atividades, do cronograma e dos padrões estabelecidos pelo/a coordenador/a do TCC;

VIII – emitir parecer obrigatório de recomendação do trabalho para apresentação na banca final;

IX – encaminhar a renúncia de orientação ao/à aluno/a, por escrito, ao/à coordenador/a da disciplina, respeitando o prazo máximo para definição de orientador/a, que é de 10 (dez) dias letivos do início do semestre letivo;

X – auxiliar no trabalho do/a professor/a e do/a coordenador/a da disciplina.

§ 1º O/A professor/a orientador/a deve ser Arquiteto/a e Urbanista e professor/a do curso de Arquitetura e Urbanismo do IPA.

§ 2º A aceitação de orientação do trabalho proposto pelo/a aluno/a será de livre escolha do/a professor/a orientador/a, respeitando o número máximo de 4 (quatro) orientandos/as por semestre.

§ 3º Os/As professores/as orientadores/as não deverão possuir grau de parentesco com seus/suas orientandos/as.

XI – O/A professor/a orientador/a, em caso de renúncia à orientação, deverá encaminhar solicitação e justificativa por escrito ao/à coordenador/a de TCC e à coordenação do curso para providenciar a substituição.

Seção IV

Do/a Aluno/a

Art. 9º. São atribuições do/a aluno/a de TCC:

I – indicar ao/à coordenador/a de TCC três professores/as (em ordem preferencial) Arquitetos/as e Urbanistas do curso de Arquitetura e Urbanismo da instituição para a definição do/a orientador/a pelo/a coordenador/a de TCC;

II – elaborar plano de trabalho, conforme critérios da disciplina de TCC, com definição de tema, área física (terreno do projeto), cronograma, referências de pesquisa e bibliografia, sob a supervisão do/a professor/a orientador/a;

III – comparecer nos locais, datas e horários definidos pelo/a professor/a orientador/a para a orientação do trabalho, devendo obrigatoriamente ser presencial nas instalações desta instituição de ensino;

IV – elaborar e desenvolver o trabalho de conclusão e participar de todas as etapas que o compõem, respeitando o cronograma estabelecido pelo/a coordenador/a de TCC, as orientações do/a professor/a da disciplina e o plano de trabalho acordado com o/a orientador/a;

V – solicitar por escrito ao/à coordenador/a de TCC a substituição do/a professor/a orientador/a, quando for necessário, respeitando o prazo máximo para definição de orientador/a;

VI – entregar todos os elementos exigidos em cada banca, conforme cronograma da disciplina, plano de trabalho (aluno/a, orientador/a, recomendações da banca) e atender aos padrões estabelecidos na disciplina.

§ 1º O/A aluno/a que não cumprir as entregas dos elementos em cada banca dentro dos prazos estipulados no cronograma da disciplina, ficará sujeito a penalizações previstas nos critérios de avaliações da disciplina.

§ 2º O tema do trabalho deverá passar pela análise e aceite do/a professor/a orientador/a no início das atividades e ser validado pela banca inicial, que também avaliará e poderá aprovar ou não a escolha do terreno para desenvolvimento do projeto do/a aluno/a.

§ 3º O aceite por parte do/a professor/a orientador/a dependerá de seu interesse pelo tema e de sua disponibilidade, salvo indicação do/a coordenador/a da disciplina, com o aval do/a coordenador/a do curso, caso algum/a aluno/a não tenha professor/a orientador/a.

Seção V

Do/a Avaliador/a das Bancas

Art. 10. São atribuições dos/as avaliadores/as (interno/a e externo/a) das bancas de TCC:

I – avaliar os trabalhos e realizar considerações ao/à aluno/a durante as bancas;

II – emitir parecer de avaliação do trabalho por escrito e assinado, com emissão de nota na ficha de avaliação da banca.

§ 1º O/A avaliador/a interno/a das bancas deve ser Arquiteto/a e Urbanista, professor/a desta instituição de ensino.

§ 2º O/A avaliador/a externo/a das bancas deve ser Arquiteto/a e Urbanista.

§ 3º Os/As avaliadores/as das bancas não poderão possuir grau de parentesco com os/as alunos/as autores/as do trabalho sob sua apreciação.

CAPÍTULO VI

DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 11. As atividades do Trabalho de Conclusão de Curso serão distribuídas ao longo do semestre letivo, de acordo com o calendário acadêmico e com o cronograma da disciplina. De forma geral, as etapas, orientações, reuniões, entregas e bancas ocorrem ao longo de 20 semanas.

§ 1º Na primeira semana, é realizada uma reunião do/a coordenador/a de TCC com os/as alunos/as, para apresentação da disciplina, divulgação do cronograma, plano de ensino, critérios de avaliação, documentos oficiais e divulgação de formulários específicos. Nessa ocasião, os/as alunos/as declaram, por escrito, estarem cientes das regras do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º A indicação de preferência para professor/a orientador/a por parte dos/as alunos/as deverá ocorrer no pedido de colação de grau no semestre anterior à realização do TCC.

§ 3º Os/As alunos/as devem entregar o termo de aceite dos/as orientadores/as ao/à coordenador/a de TCC no prazo máximo de 10 (dez) dias letivos do início do semestre. Preferencialmente os formulários devem ser entregues na reunião com os/as alunos/as, na primeira semana letiva.

§ 4º As etapas de avaliação, de forma geral, seguem o seguinte cronograma: Avaliação Inicial – 3º (terceira) semana letiva, Banca Intermediária – 10º (décima) semana letiva, entrega do trabalho para Banca Final – 18º (décima oitava) semana letiva do semestre. Esse cronograma genérico pode ser alterado, ficando definido e divulgado no início de cada semestre. A descrição de cada uma das bancas é detalhada no capítulo a seguir.

§ 5º A Banca Final, via de regra, ocorrerá na última semana do semestre letivo.

§ 6º Conforme cronograma da disciplina, a apresentação gráfica impressa (painéis e reduções) deverá ser entregue com antecedência de 2 (duas) semanas em relação à banca final, permitindo assim a análise prévia dos projetos por parte dos/as avaliadores/as

internos/as e externos/as. A entrega da maquete, bem como a apresentação multimídia complementar ocorrerá na data da banca final.

CAPÍTULO VII

DAS BANCAS

Art. 12. Os trabalhos da disciplina de TCC deverão ser apresentados publicamente em data previamente divulgada pelo/a professor/a da disciplina, em três etapas de avaliação: avaliação inicial, banca intermediária e banca final.

§ 1º Os/As professores/as avaliadores/as internos/as participarão, preferencialmente, de duas bancas do/a mesmo/a aluno/a.

§ 2º Os/As professores/as orientadores/as deverão participar, obrigatoriamente, de todas as bancas do/a aluno/a, devendo informar, por escrito, ao/à professor/a da disciplina justificativa de ausência com aceite do/a aluno/a orientando/a.

§ 3º Não será permitida a participação do/a aluno/a em uma banca sem a realização da anterior.

Art. 13. As bancas serão presididas pelo/a professor/a coordenador/a de TCC ou pelo/a professor/a da disciplina.

Art. 14. A avaliação inicial do trabalho será realizada por 3 (três) professores/as avaliadores/as: o/a professor/a da disciplina, o/a professor/a orientador/a e o/a coordenador/a de TCC.

Art. 15. A banca intermediária será composta por 3 (três) professores/as avaliadores/as: o/a professor/a da disciplina, o/a professor/a orientador/a e um/a professor/a avaliador/a interno/a.

Art. 16. A banca final será composta por 3 (três) professores/as avaliadores/as: o/a professor/a da disciplina, o/a professor/a avaliador/a interno/a e o/a professor/a convidado/a (avaliador/a externo/a).

Parágrafo único: O/A professor/a orientador/a não emite nota na banca final, apenas parecer de recomendação.

Art. 17. Cabe ao/à coordenador/a de TCC ou ao/à professor/a da disciplina controlar o desenvolvimento das bancas, zelando pelo cumprimento dos prazos, horários e objetividade das falas. Ficará a seu critério o convite ou a permissão para depoimentos do público presente, bem como a sua própria manifestação.

Art. 18. Cada aluno/a terá até 15 (quinze) minutos para a exposição oral do trabalho e cada integrante da banca terá até 5 (cinco) minutos para críticas e sugestões, sendo garantido ao/à aluno/a direito a réplica de 5 (cinco) minutos. Ao final o/a professor/a orientador/a também faz uso da palavra, por no máximo 5 (cinco) minutos.

Art. 19. Somente após a apresentação do/a aluno/a os/as avaliadores/as da banca poderão questionar o/a aluno/a sobre o trabalho.

Art. 20. Somente após as críticas e sugestões de todos/as os/as avaliadores/as da banca o/a aluno/a poderá fazer uso da réplica.

Seção I

Da Avaliação Inicial

Art. 21. A avaliação inicial tem como objetivo a **validação do tema, do terreno e análise dos condicionantes de projeto**. São elementos mínimos dessa etapa:

I – entrega em meio eletrônico (pdf) do conteúdo solicitado em formato A3;

II – apresentação do tema, justificativa e objetivos do trabalho a ser desenvolvido;

III – levantamento de dados, análise e apresentação da área de intervenção com informações sobre o terreno, o entorno e os condicionantes do local (condicionantes legais, sociais, tecnológicos e ambientais ligados ao trabalho a ser desenvolvido).

§ 1º Antes da validação inicial, o tema escolhido e demais informações pesquisadas deverão ser apresentadas pelo/a aluno/a ao/à professor/a orientador/a.

§ 2º Os/As professores/as avaliadores/as dessa etapa poderão vetar o tema e/ou o terreno proposto, devendo o mesmo ser reformulado pelo/a aluno/a conforme instruções do/a orientador/a.

§ 3º O prazo máximo para o/a aluno/a realizar nova entrega com as correções necessárias é de uma semana após a avaliação inicial.

Seção II

Da Banca Intermediária

Art. 22. A banca intermediária verificará o **desenvolvimento do trabalho em nível intermediário** e constará de:

I – apresentação gráfica do material desenvolvido pelo/a aluno/a em painéis impressos em 1 (uma) via formato A1 e em meio eletrônico (um arquivo .pdf por prancha);

II – apresentação gráfica reduzida, em formato A3, 4 (quatro) vias, para acompanhamento da banca de avaliação durante a apresentação do trabalho;

III – apresentação multimídia complementar à apresentação gráfica do material desenvolvido pelo/a aluno/a (entrega em meio eletrônico – vídeo, animação, etc.);

IV – defesa oral do trabalho apresentado;

V – maquete da proposta com inserção no terreno e entorno;

VI – apresentação dos seguintes elementos:

- a) **Proposta Geral – projeto e lugar:** conceituação do tema, análise e inserção no contexto/ambiente, apropriação tipológica e caráter, estratégia de implantação;
- b) **Aspectos Funcionais e Programáticos:** dimensionamentos, compartimentação e distribuição dos espaços e circulações, atendimento dos condicionantes;
- c) **Aspectos Formais e Compositivos:** princípios compositivos da proposta, linguagem, uso apropriado dos materiais, configuração e hierarquia dos espaços, proporções e escala;
- d) **Aspectos Técnicos-Construtivos:** viabilidade do sistema adotado, articulação entre função, forma, estrutura e tecnologia construtiva;
- e) **Representação e Elementos Gráficos:** clareza da representação e procedência dos elementos apresentados, hierarquia das informações, escalas utilizadas nas informações gráficas, programação visual;
- f) **Defesa oral:** clareza, objetividade e boa argumentação, respeito ao tempo limite para apresentação.

Seção III

Da Banca Final

Art. 23. A banca final verificará o **resultado do trabalho** completo a partir da entrega final em que devem constar:

I – apresentação gráfica do material desenvolvido pelo/a aluno/a (projeto e detalhamento) em painéis impressos em 1 (uma) via formato A0 e em meio eletrônico (um arquivo .pdf por prancha);

II – apresentação gráfica reduzida, em formato A2 (idêntica ao material impresso – item I), para acompanhamento da banca de avaliação durante a apresentação do trabalho, 5 (cinco) vias, sendo uma via para cada avaliador/a, uma para o/a professor/a orientador/a e uma para exposição prévia dos trabalhos;

III – apresentação multimídia complementar à apresentação gráfica do material desenvolvido pelo/a aluno/a (entrega em meio eletrônico);

IV – defesa oral do trabalho apresentado;

V – maquete física de apresentação do projeto com inserção no terreno e entorno;

VI – formulário de autorização de publicação do trabalho preenchido e assinado pelo/a aluno/a;

VII – parecer de recomendação preenchido e assinado pelo/a professor/a orientador/a.

§ 1º Os trabalhos deverão ser entregues ao/à professor/a da disciplina, conforme horário e cronograma da disciplina.

§ 2º Os trabalhos deverão ser apresentados em no mínimo 10 (dez) pranchas A0 e no máximo 12 (doze) pranchas A0. Caso haja necessidade, pode-se usar um número maior de pranchas ou formato, desde que justificado por escrito e aceito pelo/a professor/a da disciplina e coordenador/a de TCC.

§ 3º Os selos deverão estar incorporados nas pranchas, tendo a formatação adequada à programação visual e contendo no mínimo as seguintes informações: nome e logotipo da instituição de ensino, curso de Arquitetura e Urbanismo, Trabalho de Conclusão de Curso, título do projeto, nome do/a aluno/a, nome do/a orientador/a, semestre, ano, numeração e ordem da prancha.

§ 4º O objetivo da banca final será verificar o cumprimento das exigências e a consistência dos trabalhos, avaliando a condição do/a aluno/a para a habilitação ao exercício profissional.

CAPÍTULO VIII

DAS AVALIAÇÕES

Art. 24. A cada etapa os/as alunos/as serão avaliados/as por 3 (avaliadores/as) com emissão de parecer e/ou atribuição de nota. As notas serão divulgadas no sistema da instituição de ensino e será encaminhada cópia das fichas de avaliação aos/às orientadores/as.

I – as fichas de avaliação conterão os itens avaliados em cada uma das etapas e as demais observações realizadas pelos/as avaliadores/as;

II – fica a critério de cada avaliador/a entregar também o material impresso em formato A3 com anotações complementares ao/a aluno/a;

III – nas avaliações inicial e intermediária deverão ser apontadas críticas e sugestões dos pontos a serem aprofundados e/ou reformulados pelos/as alunos/as.

Art. 25. O peso de cada uma das avaliações será distribuído da seguinte maneira:

I – Avaliação inicial – emissão de parecer (validação);

II – Banca intermediária – 25% da nota final;

III – Banca final – 75% da nota final.

§ 1º Será considerado reprovado/a o/a aluno/a cujo trabalho não atingir média 7 (sete) e que tiver frequência inferior a 75%, conforme regimento institucional, ou que não compareça a uma das bancas (intermediária ou final).

§ 2º Será atribuída pelo/a professor/a orientador/a e pelo/a professor/a da disciplina, a partir do controle de presença nas aulas e orientações, avaliada a partir das fichas de acompanhamento de orientação.

§ 3º Similar às disciplinas projetuais, previstas no Projeto Pedagógico do Curso, o TCC não possibilita nenhuma atividade de recuperação devido a sua carga horária prática.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Todas as bancas serão abertas ao público e terão horários previamente divulgados para estimular a participação dos/as acadêmicos/as do curso de Arquitetura e Urbanismo da instituição e da comunidade.

Art. 27. Os trabalhos aprovados ficarão de posse do curso de Arquitetura e Urbanismo da instituição.

Art. 28. Os pareceres emitidos pelas bancas de avaliação serão sempre soberanos e irrevogáveis.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo da instituição de ensino.

Art. 30. Esse Regulamento entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 03 de agosto de 2016.

Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo.